



## Resposta: Pedido de Esclarecimento – Concorrência Eletrônica nº 90002/2026



De <licitacao@itarana.es.gov.br>  
Para <contato@engmodule.com>  
Data 27/04/2026 15:43

Boa tarde!

De prima informo que, por se tratar de ordem técnica o questionamento foi encaminhado para o Setor de Engenharia, responsável pela elaboração dos documentos iniciais de contratação.

Em atendimento ao prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 164 da Lei 14.133/2021, segue **esclarecimentos do setor técnico:**

Em 27/04/2026 08:01, Setor de Engenharia - Itarana ES escreveu:

Prezados,

Em atenção aos questionamentos apresentados, esclarecemos que, para a área destinada à reforma, não se prevê a elaboração de projetos executivos completos, tendo em vista que as intervenções consistirão, predominantemente, em serviços de manutenção, substituição e melhoria de elementos existentes.

Dentre os serviços previstos, destacam-se a troca de itens desgastados ou danificados, melhorias de pintura, adequações em fechamentos, intervenções em forros, substituição de cobertura/telhado, entre outros serviços correlatos necessários à recuperação e modernização dos ambientes.

Esclarecemos ainda que todas as intervenções necessárias serão devidamente identificadas e sinalizadas por meio do levantamento arquitetônico, que servirá como base técnica para a definição dos serviços. Posteriormente, tais informações serão detalhadas no memorial de cálculo e demais documentos técnicos pertinentes, com a especificação individualizada das intervenções previstas em cada ambiente ou setor do projeto.

Dessa forma, a futura execução da reforma será subsidiada por levantamento técnico detalhado e memorial descritivo/cálculo compatível com as necessidades identificadas, garantindo clareza quanto aos serviços a serem executados.

No que se refere às medições, informamos que estas serão realizadas conforme a efetiva entrega e execução de cada item constante da planilha contratual, observando-se a análise, conferência e aprovação pela fiscalização competente. Assim, os pagamentos serão efetuados proporcionalmente aos serviços e produtos efetivamente executados, entregues e devidamente recebidos pela Administração.

---

Atenciosamente,

Setor de Construção e Conservação - Engenharia Civil

Tel.: (27) 3720-4647

Prefeitura Municipal de Itarana

Responsáveis Técnicos:

Gabriel Pesente Piorotti

Engenheiro Civil - CREA ES - 052453/D

Carla Demoner Malta

Arquiteta e Urbanista - CAU A232085-1

Fernanda Medeiros

Engenheira Civil - CREA ES - 052576/D

Em 24/04/2026 08:17, licitacao@itarana.es.gov.br escreveu:

Bom dia!

Informo que foi recebido pedido de Esclarecimento. Por se tratar de ordem técnica encaminho este e-mail para conhecimento, análise e subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos documentos iniciais de planejamento e gerenciamento da frota, para a devida decisão e resposta.

Solicito retorno até o expediente do dia **27/04/2026 as 15h00min.**

No silêncio, o mesmo será suspenso dia **27/04/2026 as 16h00min.**

## **QUESTIONAMENTOS**

----- Mensagem original -----

**Assunto:** Pedido de Esclarecimento - Concorrência Eletrônica nº 90002/2026

**Data:** 24/04/2026 08:00

**De:** Equipe Administrativa <contato@engmodule.com>

**Para:** "licitacao@itarana.es.gov.br" <licitacao@itarana.es.gov.br>

**Cópia:** "cplitarana@gmail.com" <cplitarana@gmail.com>

*À Comissão de Contratação do Município de Itarana/ES*

**Ref.: Concorrência Eletrônica nº 90002/2026 — UASG 985657**

**Objeto: Elaboração de projetos executivos — reforma e ampliação do CMEI Ana Gomes de Abreu Toniato**

Prezados(as) Senhores(as),

Na qualidade de interessado em participar do certame em epígrafe, e com amparo no item 13 do Edital e no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, venho, tempestivamente, solicitar esclarecimentos quanto aos pontos abaixo, cuja elucidação é indispensável para a correta formulação da proposta.

### **1. DA FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O Edital adota o regime de empreitada por preço global (EPG) e apresenta cronograma físico-financeiro com distribuição linear em três parcelas mensais (aproximadamente 33% / 33% / 34%).

Por outro lado, o item 10.1.1 do Projeto Básico estabelece que "a avaliação da execução do objeto será realizada pelo fiscal do contrato. Serão avaliadas as quantidades executadas e a qualidade da prestação dos serviços", o que sugere medição proporcional ao avanço físico efetivamente entregue no período.

Para evitar insegurança jurídica quanto ao fluxo de pagamento e permitir a correta precificação da proposta, solicito esclarecimento sobre:

**1.1.** A medição mensal será proporcional às quantidades (itens da planilha) efetivamente executadas e aprovadas pelo fiscal no respectivo mês, independentemente dos percentuais de 33% / 33% / 34% indicados no cronograma? Ou os percentuais mensais constituem parcelas fixas vinculadas a marcos contratuais específicos?

**1.2.** Caso a medição seja proporcional ao efetivamente executado: os percentuais mensais do cronograma funcionam como tetos de desembolso, como mera referência, ou como parcelas fixas a serem quitadas independentemente do avanço físico?

**1.3.** Caso a medição seja por marcos contratuais: quais entregas específicas (projetos, disciplinas, memoriais, sondagens etc.) estarão vinculadas a cada uma das três parcelas, de modo a caracterizar os eventos geradores de pagamento, conforme orienta o Manual de Licitações & Contratos do TCU (5ª edição, 2025, item 4.4.1.2)?

**1.4.** Haverá possibilidade de antecipação de parcela caso o avanço físico em determinado mês supere o percentual previsto no cronograma, ou o pagamento ficará sempre limitado ao percentual mensal?

### **2. DO ESCOPO EFETIVO DA CONTRATAÇÃO — REFORMA x AMPLIAÇÃO**

O objeto do certame é expressamente denominado "elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia necessários à reforma e ampliação" do CMEI. O ETP confirma que "a demanda é de 3.200 m<sup>2</sup>, sendo 2.400 m<sup>2</sup> referentes apenas à reforma do Centro Municipal existente e 800 m<sup>2</sup> destinados à ampliação".

Contudo, ao examinar a planilha orçamentária, verifica-se que, sobre os 2.400 m<sup>2</sup> da área de reforma, estão previstos apenas serviços de levantamento (itens 1.05, 1.06 e 1.07), enquanto os projetos executivos (itens 1.04, 1.08, 1.09, 1.10, 1.11, 1.12, 1.13, 1.14, 1.15, 1.16 e 1.17) estão todos dimensionados apenas sobre os 800 m<sup>2</sup> da ampliação.

Diante desse dimensionamento, solicito esclarecimento sobre:

**2.1.** Está correto o entendimento de que, nesta contratação, \*\*não serão elaborados projetos executivos para a área de reforma (2.400 m<sup>2</sup>), mas apenas levantamentos\*\*, e que os projetos executivos serão elaborados exclusivamente para a área de ampliação (800 m<sup>2</sup>)?

**2.2.** Em caso afirmativo, como a Administração pretende viabilizar a futura execução da obra de reforma dos 2.400 m<sup>2</sup> sem projetos executivos correspondentes?

**2.3.** Em caso negativo — isto é, caso a intenção da Administração seja contratar também os projetos executivos da área de reforma —, a planilha orçamentária não deveria ser revista para incluir tais projetos, dimensionados sobre os 2.400 m<sup>2</sup> correspondentes?

Por fim, registro que os esclarecimentos ora solicitados são essenciais para a correta precificação da proposta e para a adequada delimitação do escopo contratual, razão pela qual aguardo a manifestação da Administração no prazo previsto no Edital.

Atenciosamente,



#### Equipe Administrativa

Module Engenharia LTDA.

CNPJ 33.482.988/0001-21



✉ [contato@engmodule.com](mailto:contato@engmodule.com)

☎ [+55 11 99306-6705](tel:+5511993066705)

📍 Av. Paulista, 1636 - Sala 1504 - São Paulo/SP

🌐 [engmodule.com](http://engmodule.com)

***In square minds, New ideas don't circulate.***

*The content of this email is confidential and intended for the recipient specified in message only. It is strictly forbidden to share any part of this message with any third party, without a written consent of the sender. If you received this message by mistake, please reply to this message and follow with its deletion, so that we can ensure such a mistake does not occur in the future.*

Atenciosamente,  
MARCELO RIGO MAGNAGO  
Pregoeiro e Agente Contratação  
Prefeitura Municipal de Itarana/ES  
Contatos: (27) 3720-4605 - Fixo / PMI  
Celular: (27) 99705-0575  
E-mails:  
[licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br)  
[cplitarana@gmail.com](mailto:cplitarana@gmail.com)